ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DA
2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO

VINCI MAV LAND OPPORTUNITIES FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 63.035.783/0001-69

NO MONTANTE TOTAL DE ATÉ

R$ 24.320.000,00

Oferta registrada perante a CVM por meio do rito de registro automático, sob o nº: CVM/SRE/AUT/FIA/PRI/2026/100

Nos termos do disposto no Artigo 13 e no Artigo 59, §3º, da Resolução Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), a **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, 228, Sala 913 (parte), Botafogo, CEP: 22250-040, cidade e estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 27.652.684/0001-62, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 6.819, de 17 de maio de 2002, na qualidade de administrador do Fundo (conforme abaixo definido) e de coordenador líder da Oferta (conforme abaixo definido) ("**Administrador**" e "**Coordenador Líder**", respectivamente), a **VINCI MAV GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.555, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, cidade e estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.705.850/0001-06, devidamente autorizada pela CVM para a prestação dos serviços de gestão de carteiras de valores mobiliários na categoria de gestor de recursos pelo Ato Declaratório nº 20.042, de 09 de agosto de 2022 ("**Gestor**" e, em conjunto com o Administrador, "**Prestadores de Serviços Essenciais**"), vêm a público, por meio deste anúncio de início ("**Anúncio de Início**"), comunicar o início da oferta pública de distribuição primária, sob o regime de melhores esforços de colocação, registrada automaticamente perante a CVM, nos termos do Artigo 26, inciso VI, alínea "a" da Resolução CVM 160 ("**Oferta**"), de até 243.200 (duzentas e quarenta e três mil e duzentas) cotas da 2ª (segunda) emissão da **CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA** do **VINCI MAV LAND OPPORTUNITIES FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, constituído nos termos de seu regulamento ("**Regulamento**") sob a forma de condomínio de natureza especial, em classe única de regime fechado, nos termos do Artigo 1.368-C e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, e da Parte Geral, Anexo Normativo VI e, subsidiariamente, Anexo Normativo III, todos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.035.783/0001-69 ("**Classe Única**" e "**Fundo**", respectivamente), com valor unitário de emissão e subscrição de R$ 100,00 (cem reais), para integralização mediante Chamadas de Capital (conforme definido no Regulamento) ("**Cotas**"), perfazendo o montante total de, inicialmente, R$ 24.320.000,00 (vinte e quatro milhões trezentos e vinte mil reais) ("**Montante Total**"), o qual poderá ser diminuído em razão da Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), desde que observada a Quantidade Mínima (conforme definido abaixo).

A Oferta é destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do Artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**").

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no Regulamento e nos demais documentos da Oferta, conforme definido no Artigo 2º, inciso V, da Resolução CVM 160.

CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado para as principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático de distribuição da Oferta:

#	Eventos	Data Prevista [1]
1	Apresentação à CVM do requerimento de registro automático da Oferta. Concessão do registro automático da Oferta pela CVM.	08/07/2026
2	Publicação do Anúncio de Início. Início das apresentações para potenciais investidores. Data de início do Período de Distribuição.	08/07/2026
3	Data máxima para Encerramento da Oferta e divulgação do Anúncio de Encerramento. [3]	04/01/2027

(1) *As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Gestor e do Coordenador Líder. Caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. A ocorrência de revogação, suspensão, cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, do Administrador, do Gestor e da CVM, por meio dos veículos também utilizados para disponibilização deste Anúncio de Início.*

(2) *O Período de Distribuição caracteriza-se pela possibilidade de efetiva liquidação da operação de subscrição das Cotas, nos termos do Art. 59 da Resolução CVM 160. Após a subscrição, a obrigação de integralizar deverá ser cumprida segundo os montantes e prazos indicados em cada Chamada de Capital (conforme definido no Regulamento) a ser realizada pelo Administrador, conforme instruções do Gestor, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Regulamento e no Compromisso de Investimento (conforme definido no Regulamento), incluindo, mas não se limitando, a responsabilidade limitada de cada Cotista ao capital por ele subscrito. Observado o disposto no Regulamento e nos Compromissos de Investimento, as Chamadas de Capital poderão ser realizadas durante todo o prazo de duração da Classe Única, incluindo, mas não se limitando a, durante o período em que a Oferta estiver em andamento.*

(3) *A data máxima para encerramento da Oferta considera o prazo para distribuição das Cotas de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Artigo 48 da Resolução CVM 160, sendo que a Oferta poderá ser encerrada antes de referida data máxima nas seguintes hipóteses: (a) atingida a Quantidade Mínima e desde que decorrido o prazo de 3 (três) dias úteis da publicação deste Anúncio de Início, conforme previsto Artigo 57, §3º, da Resolução CVM 160, o Gestor e o Coordenador Líder poderão decidir, a qualquer momento, pelo encerramento da Oferta; ou (b) tão logo tenha sido colocado o Montante Total, nos termos do Artigo 76, inciso II, da Resolução CVM 160.*

INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PARCIAL DAS COTAS (ART. 73, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160)

Será admitida, nos termos do Artigo 73, 74 e 75 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial das Cotas, respeitada a quantidade mínima de 48.640 (quarenta e oito mil, seiscentas e quarenta) Cotas ("**Distribuição Parcial**" e "**Quantidade Mínima**", respectivamente), correspondente a R$ 4.864.000,00 (quatro milhões oitocentos e sessenta e quatro mil reais), considerando-se o Valor de Emissão de forma que, caso sejam subscritas Cotas em quantidade igual ou superior à Quantidade Mínima e desde que decorrido o prazo de 3 (três) dias úteis da publicação do Anúncio de Início previsto Artigo 57, §3º, da Resolução CVM 160, a Oferta poderá ser encerrada a qualquer tempo durante o Prazo de Colocação, a exclusivo critério do Coordenador Líder, em conjunto com o Gestor, com o envio do anúncio de encerramento à CVM, nos termos do Artigo 2º, inciso IX, da Resolução CVM 160. Nos termos do Artigo 75 da Resolução CVM 160, não será facultado aos Investidores Profissionais condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição de montantes ou quantidades mínimas de Cotas.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

Para acesso às informações sobre a Oferta e a distribuição poderão ser obtidas pelos meios abaixo:

- **Administrador**

Site: https://www.genialinvestimentos.com.br/

- **Coordenador Líder**

Site: https://www.genialinvestimentos.com.br/.

- **Gestor**

Site: https://www.vincicompass.com/distribuicao

- **CVM**

Site: https://sistemas.cvm.gov.br/ (neste website, clicar em "*Ofertas Públicas*"; na página seguinte, clicar em "*Ofertas Rito Automático Resolução CVM 160*"; na página seguinte, no campo "*CNPJ/MF Emissor*", inserir o CNPJ/MF do Fundo (63.035.783/0001-69) e clicar em Filtrar; após serem carregados os resultados, clicar no ícone à esquerda na linha correspondente à Oferta; na página seguinte, selecionar o documento desejado conforme lista exibida ao final da página).

CONSIDERANDO QUE A OFERTA FOI SUBMETIDA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS COTAS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO CONSTANTE DO REGULAMENTO.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ENQUANTO NÃO INTEGRALIZADOS, OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA PRESENTE OFERTA NÃO SERÃO NEGOCIADOS EM MERCADOS ORGANIZADOS DE BOLSA OU BALCÃO, NÃO PODENDO SER ASSEGURADA A DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES SOBRE PREÇOS PRATICADOS OU SOBRE OS NEGÓCIOS REALIZADOS.

EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À TRANSFERÊNCIA DAS COTAS, CONFORME DESCRITO NO ITEM 7.13 DO ANEXO AO REGULAMENTO.

Autorregulação
ANBIMA

São Paulo, 08 de julho de 2026.